



CERTIFICADO QUE O PRESENTE ATO  
FOI PUBLICADO NO ATRIO DESTE  
ORGÃO EM 30 / 11 / 93

Marivalva Medeiros Soares

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

Continuação.

Lei Municipal nº 787/93.

segunda, 60 dias após; a terceira 90 dias e a quarta e última, 120 dias, sendo que as quatro promissórias referidas, nos vencimentos respectivos, corresponde rão nos seus valores, ao quanto fixado em UFIR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 30 de Novembro de 1993.

*Linésio B. Santana*  
LINÉSIO BASTOS DE SANTANA

Prefeito.

*Maria Sônia C. Mascarenhas*  
MARIA SÔNIA OLIVEIRA MASCARENHAS

Diretora Interina de Administração.



CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO  
FOI PUBLICADO NO ATRIO DESTE  
ORGÃO EM 30/11/93

Marivalva Bedeiros Soares

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 787/93

de

30 de Novembro de 1993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal  
a revogar o artigo 2º da Lei Municipi  
pal nº 784/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que  
a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Decreta e Eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 784/93 ,  
que passará a vigorar com a seguinte redação: A compra e  
venda, objeto da presente Lei, realizar-se-á pelo preço  
total de valor igual a CR\$ 11.466.000,00 (Onze milhões e  
quatrocentos e sessenta e seis mil cruzeiros reais) ,  
quantia que será paga da seguinte forma: CR\$ 5.000.000 ,  
(Cinco milhões de cruzeiros reais), ou 37.380,39 "UFIR",  
a título de sinal, no ato da assinatura da escritura pú  
blica, momento em que o Município de Itaberaba, aqui com  
prador, entrará na posse do imóvel, o restante do preço  
CR\$ 6.466.000,00 (Seis milhões e quatrocentos e sessenta e  
seis mil cruzeiros reais), ou 48.340,31 "UFIR", será di  
vidido em 04 prestações de CR\$ 1.616.500,00 (Um milhão  
e seiscentos e dezesseis mil e quinhentos cruzeiros re  
ais ou 12.085,08 "UFIR", cada uma, representadas por  
quatro notas promissórias emitidas e assinadas pelo Sr.  
Linésio Bastos de Santana, vencíveis, a primeira, 30  
dias após a assinatura da escritura pública; a segunda,

Segue.